



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA SEMANA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2017 EM CORONEL VIVIDA, NO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.

DATA: 20.09.2017

RATIFICAÇÃO: 20.09.2017

ANEXOS

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº. 14.738.613/0001-35
VALOR TOTAL R\$ 122.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ




OFÍCIO INTERNO Nº 097/2017

DE: HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
Diretor Departamento de Administração

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 18/09/2017

Protocolo Interno n. <u>143,17</u>
Em <u>18, SETEMBRO</u> de <u>17</u>
 Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de show artístico para apresentação na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 16/12/2017 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO

Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais, artísticas e esportivas no mês de dezembro da cada ano, visando a comemoração do aniversário de Coronel Vivida. Neste ano de 2017 não será diferente, onde estaremos organizando eventos para as festividades alusivas a esta data com uma intensa programação, incluindo show artístico com dupla sertaneja de renome nacional, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e conhecer artistas que fazem sucesso em todo o país. Além disso, também estaremos atraindo visitantes de outras cidades que certamente estarão em Coronel Vivida fomentando o comércio local e gerando renda.

DOS ARTISTAS

Após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla sertaneja JOÃO NETO E FREDERICO, dupla esta já consagrada pelo público em geral e de grande sucesso a nível nacional. É de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja o grande sucesso desta dupla a nível de Brasil, onde acompanhamos pela mídia em geral a grande presença de público onde a mesma se apresenta.

DO CACHÊ ARTÍSTICO E SUA JUSTIFICATIVA

O valor do cachê artístico a ser pago pela apresentação da dupla João Neto e Frederico, por uma hora e trinta minutos de show é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), incluídas as despesas com alimentação. Este valor está abaixo dos valores normalmente cobrados pela dupla em outras apresentações pelo país, conforme se demonstra por algumas notas fiscais anexadas ao presente. A dupla se apresentará com toda a sua estrutura de instrumentos musicais em palco que será providenciado pela Prefeitura Municipal. As despesas com hospedagem dos artistas e sua equipe, bem como a locomoção do hotel localizada na cidade de Coronel Vivida até o local da apresentação será de responsabilidade do Município.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, entendemos ser inexigível a licitação para este tipo de contratação por se tratar de profissionais do setor artístico já consagrados pela opinião pública, sendo a dupla João Neto e Frederico de renome nacional.

Anexamos ao presente pleito a documentação de habilitação e a correspondente minuta do contrato.

Atenciosamente,


HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
Diretor Departamento de Administração



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ 14.738.613/0001-35
NIRE 52203025701**

OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO

- I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
- II – DA RERRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES
- III- DA CONSOLIDAÇÃO

**PARTE I
DAS PARTES**

JOÃO NETO NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia, Goiás, nascido aos 12 de agosto de 1979, músico, portador da Carteira de Identidade 3.599.456 DGPC/GO, inscrito junto ao CPF 891.652.171-87 residente na Rua das Dálías, quadra 20, lote 02, Condomínio Jardins Milão, CEP 74.885-750, Goiânia, Estado de Goiás.

FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia, Goiás, nascido aos 11 de março de 1982, músico, portador da Carteira de Identidade 3.599.455 SSP/GO, inscrito junto ao CPF 962.821.771-20, residente na Rua SB43, quadra 37, lote 02, Portal do Sol 2, CEP 74.884-653, Goiânia, Estado de Goiás.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.738.613/0001-35 com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº 52203025701 em 08 de dezembro de

1



2011, resolvem via do presente instrumento e na melhor forma em direito existente, promover sua Quarta Alteração consolidada em seu contrato de sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

PARTE II DA ALTERAÇÃO

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato a sociedade decide alterar o endereço da sociedade **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.738.613/0001-35 e NIRE 52203025701, que era: Av. 136 Qd. F44 Lt 36E nº 797 sala 509 Ala "B" - Times Square, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia - Goiás e passa a ser: Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2929, Quadra B-27, Sala 1614-B, Edifício Brookfield Towers, Goiânia - Goiás, CEP: 74.810-100.

II - DA RERRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES

Neste ato os sócios decidem rerratificar o objeto da sociedade. Assim, a Clausula Segunda passa ter seguinte redação:

- 9001-9/02: Produção Musical;
- 9329-8/99: Outras atividades de recreação e lazer;
- 9001-9/99: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 8230-0/01: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7311-4/00: Agências de publicidade;
- 7319-0/04: Consultoria em publicidade;
- 7319-0/99: Outras atividades de publicidade;
- 5920-1/00: Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 4929-9/99: Outros transportes rodoviários de passageiros;

2



III - DA CONSOLIDAÇÃO

Deliberam finalmente os sócios, em virtude das deliberações retro ajustadas, procederem a consolidação do contrato social, o que fazem na forma do artigo 1.052 ao 1.087 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e em obediência as leis e normas que regem a matéria e, especialmente, pelas cláusulas a seguir:

PARTE III

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 14.738.613/0001-35 NIRE 52203025701

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto a comercialização e prestação de serviços de:

- 9001-9/02: Produção Musical;
- 9329-8/99: Outras atividades de recreação e lazer;
- 9001-9/99: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 8230-0/01: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7311-4/00: Agências de publicidade;
- 7319-0/04: Consultoria em publicidade;

3



7319-0/99: Outras atividades de publicidade;

5920-1/00: Atividades de gravação de som e de edição de música;

4929-9/99: Outros transportes rodoviários de passageiros;

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede social, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2929, Quadra B-27, Sala 1614-B, Edifício Brookfield Towers, Goiânia - Goiás, CEP: 74.810-100, podendo mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 01 de dezembro de 2011. (artigo 997, II da Lei 10.406, CC/2002).

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuída entre os sócios: (artigo 997, III da Lei 10.406, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
JOÃO NETO NUNES	10.000	50%	10.000,00
FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES	10.000	50%	10.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará ao encargo dos sócios **JOÃO NETO NUNES E FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES**, que na qualidade de administradores,

4



poderão assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo Único: Os sócios administradores farão o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

DOS PODERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios administradores ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

5



DOS PODERES ESPECÍFICOS

CLÁUSULA OITAVA – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

DA PROIBIÇÃO DE CERTOS ATOS

CLÁUSULA NONA – Qualquer ato dos administradores, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, mediante carta enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com protocolo de recebimento, na qual deverão constar os assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro – Dispensa-se a convocação prevista no “caput” quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – A reunião se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Parágrafo Terceiro – Realizada a reunião, dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios e gerentes administrativos que dela participarem.

6



Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios se instala com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação de gerentes administrativos, quando feita em ato separado;
- c) a destituição de gerentes administrativos;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

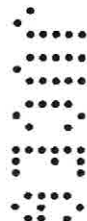
Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

(I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”, desta cláusula;

(II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”, desta cláusula, ressalvando-se o previsto nas cláusulas sexta e sétima;

(III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.



7



Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A título de pró-labore os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único – Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação à retirada de pró-labore e ao trabalho dos sócios para a sociedade, bastando para isso que a contabilidade da mesma registre tal alteração.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas a terceiro deverá antes, notificar por escrito aos demais sócios, concedendo-lhes o direito de preferência em igualdade de preços e condições, e declarando o nome e a qualificação do terceiro interessado. Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação para exercerem a preferência ou para manifestarem oposição, nos termos do art. 1057, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as quotas a terceiro, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo – Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com a infração das regras estabelecidas nesta cláusula.

8



DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que os administradores procederão à elaboração de inventário, e serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros e ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – Pela deliberação dos sócios poderão ser estabelecidas outras modalidades de destinação dos lucros, podendo ainda o balanço ser encerrado mensal ou trimestralmente, para efeito fiscal e de distribuição dos lucros.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações dos sócios, inclusive sobre alteração contratual, serão tomadas por decisão de todos os sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado.

DA RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Serão admitidos na sociedade os herdeiros do sócio falecido. O ingresso dos herdeiros ou sucessores será efetuado sempre obedecendo a mesma participação que o "de cujus" era possuidor no capital social da sociedade. Em não havendo acordo para o ingresso dos herdeiros do sócio ou sócios falecidos, os direitos destes serão apurados em balanço patrimonial especialmente levantado até 30 (trinta) dias após o evento, pagos em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço patrimonial especial. O

9



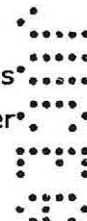
saldo das demais parcelas mensais serão pagas corrigidas monetariamente nos índices de variação oficial, que reflita a perda do poder econômico da moeda nacional.

DA LIQUIDAÇÃO E DO LIQUIDANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade se extinguirá por deliberação dos sócios, tomando-se sempre para fins desta deliberação, a decisão da maioria dos sócios que representam o capital social. Cada quota terá direito a um voto nesta deliberação.

Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será apurado mediante o levantamento de um balanço especial e o patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas participações societárias, desde que devidamente integralizadas.

No evento da liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o liquidante será um dos sócios que estiver administrando a sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.



DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

10

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A sociedade poderá efetuar alterações no presente contrato social por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado, independentemente de manifestações contrárias de outros sócios.

Fica também estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia / GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.


JOÃO NETO NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Goiânia - GO, 30 de Janeiro de 2016.


FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

IVAN CARLOS DE LIMA
IVAN CARLOS DE LIMA
CPF/MF Nº 530.527.491-53

Marina da Silva Lima
MARINA DA SILVA LIMA
CPF/MF Nº 041.375.351-40



11



Certifico que este documento da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire: 52 20302570-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucege.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/016110-0 e o código de segurança jgshL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2016 09:41:52 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.738.613/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2011	
NOME EMPRESARIAL CONTRACT SHOW PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 2929	COMPLEMENTO QUADRAB-27 SALA 1614-B EDIF BROOKFIELD TOWERS	
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO leandro@kblcontabilidade.com.br		TELEFONE (62) 3639-7002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2017** às **13:59:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.738.613/0001-35
NOME EMPRESARIAL: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

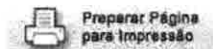
Nome/Nome Empresarial:	JOAO NETO NUNES
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/09/2017 às 13:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20302570-1	14.738.613/0001-35	08/12/2011	01/12/2011

 ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO

 NÚMERO 2929 COMPLEMENTO QUADRA: B27; SALA: 1614B; EDIF: Brookfield BAIRRO JARDIM GOIÁS

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO
OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PRODUÇÃO MUSICAL; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS;

 CAPITAL R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
JOÃO NETO NUNES 891.652.171-87	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES 962.821.771-20	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES	962.821.771-20	XXXXXXXXXXXXXX
JOÃO NETO NUNES	891.652.171-87	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>05/02/2016</u>	NÚMERO <u>52160161100</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



NOME EMPRESARIAL CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20302570-1	14.738.613/0001-35

Signature invalid

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi:90076664104

Date: 2017.08.01 17:41:46 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 179940173

Chave de segurança : RmRPv

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>




Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
CLAUDIO DELFINO DE SOUSA, 69947457168
Goiânia, 1 de Agosto de 2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 14.738.613/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:30:21 do dia 04/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2017.

Código de controle da certidão: **AEC5.62BD.27A5.1CD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S
[Assinatura]



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14738613/0001-35
Razão Social: CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2929 QD B27 SL 1614B / JARDIM GOIAS
/ GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017

Certificação Número: 2017090504333087772416

Informação obtida em 18/09/2017, às 16:19:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8

40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.738.613/0001-35

Certidão nº: 132402667/2017

Expedição: 04/07/2017, às 17:32:48

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.738.613/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 17254651

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
 VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
 14.738.613/0001-35

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.187.441

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 AGOSTO DE 2017

HORA: 11:40:1:6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.851.751-5**

Prazo de Validade: até 28/09/2017

CNPJ: 14.738.613/0001-35

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 30 DE AGOSTO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO:
6563/17

Razão Social
CONTRACT SHOW PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF
CNPJ: 14.738.613/0001-35

Finalidade
FUNCIONAMENTO

Número CBMGO
2339139573

Projeto Aprovado
NÃO INFORMADO

CNAE
9001902

Endereço
AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, QD.:B27 LT.:, Nº 2929, SALA 1614B, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, 74810100

Ocupação/Usó
Local de Reunião de Público

Divisão
F-5

Descrição
Produção musical

Carga de Incêndio
600.0

Área Construída
30.0 m2

Altura
terreo

Risco
MÉDIO

Quartel Responsável
1º BATALHÃO

Data de emissão
17/02/2017

Data de validade
19/01/2018

Observação:

ART: NÃO CONSTA.

OBS.: SISTEMA PREVENTIVO EXISTENTE: NÃO CONSTA. CERCON DA EDIFICAÇÃO 71840/16

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação a ser afixado em local visível ao público.

É responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança contra incêndio e

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERCON: bf0372f04ba

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do
<http://www.bombeiros.gov.br>

Unidade de Atendimento: vapt-vupt buena vista

GOIÂNIA, 17 de fevereiro de 2017.

Vistoriado por:
2º SARGENTO - ALESSANDRO SOUZA REIS

cbmgo.1bbm.secip@gmail.com
rua 66, qd.: 139, 253, setor central, goiânia 74055070
Telefone para dúvidas e consultas:62-32012165

EMERGÊNCIA
LIGUE
193



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109470168658


CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : CONTRACT SHOW PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ : 14738613000135


- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109470168658


Certidão expedida em 4 de julho de 2017, às 17:35:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de julho de 2017

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e <small>AIDF 21547/2013</small>		Número da Nota 185 Data Emissão 24/02/2017 Código Verificação 2GW3-MF8X		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	14.738.613/0001-35		Inscrição Municipal 3174654		
Nome/Razão Social	CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
Endereço	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2929 QD.B27 LT.AREA SALA 1614 - B				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 35151280				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE MUCAJAI				
CPF/CNPJ	04.056.198/0001-86				
Endereço	RUA SEBASTIAO OLIVEIRA N. S/N				
Bairro	CENTRO				
Município	MUCAJAI - RR CEP 69340000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA JOAO NETO & FREDERICO NA CIDADE DE MUCAJAI - RR					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
BANCO ITAU - 341 AGENCIA: 8626 CONTA CORRENTE : 15707-0					
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	180.000,00	Valor dos Serviços	R\$	180.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	180.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em MUCAJAI-RR	Imposto devido em (*) MUCAJAI-RR		(x) Alíquota	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 180.000,00	Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
				Valor da Nota R\$ 180.000,00	
Informações Importantes:					Usuário: 3
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					



	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 21547/2013		Número da Nota 205 Data Emissão 30/06/2017 Código Verificação 88XK-H1N2		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	14.738.613/0001-35		Inscrição Municipal 3174654		
Nome/Razão Social	CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
Endereço	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2929 QD.B27 LT.AREA SALA 1614 - B				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 35151280				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICÍPIO DE ITUMBIARA				
CPF/CNPJ	02.204.196/0001-61				
Endereço	AVENIDA ITUMBIARA N. 01				
Bairro	VILA DE FURNAS				
Município	ITUMBIARA - GO CEP 75524284				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Show artistico com a dupla JOAO NETO E FREDERICO, no dia 01 de julho de 2017, no XIII Arraia de Itumbiara, evento que faz parte do Calendario Cultural e Tradicional do Municipio de Itumbiara, realizado pela Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	160.000,00	Valor dos Serviços	R\$	160.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	160.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em ITUMBIARA-GO	Imposto devido em (*) ITUMBIARA-GO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 160.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 160.000,00		
Informações Importantes:					Usuário: 1
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					



		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 21547/2013		Número da Nota 217 Data Emissão 24/07/2017 Código Verificação FK34-7FAT	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	14.738.613/0001-35			Inscrição Municipal 3174654	
Nome/Razão Social	CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
Endereço	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2929 QD.B27 LT.AREA SALA 1614 - B				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 35151280				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA TO				
CPF/CNPJ	25.063.892/0001-09				
Endereço	AV. ARAGUAIA N. S/N				
Bairro	CENTRO				
Município	ARAGUANA - TO CEP 77855000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Referente a apresentacao de 01(um) show artistico da dupla JOAO NETO E FREDERICO dia 21/07/2017, no evento 26 Temporada de Praia de Araguana-Tocantins, edicao 2017 conforme Convenio Mtur n 843361/2017, Processo de Inexigibilidade n 008-2017					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
ITAU AG:8626 CC:15707-0					
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	155.000,00	Valor dos Serviços	R\$	155.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	155.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em ARAGUANA-TO	Imposto devido em (*) ARAGUANA-TO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 155.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 155.000,00	
Informações Importantes:					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					



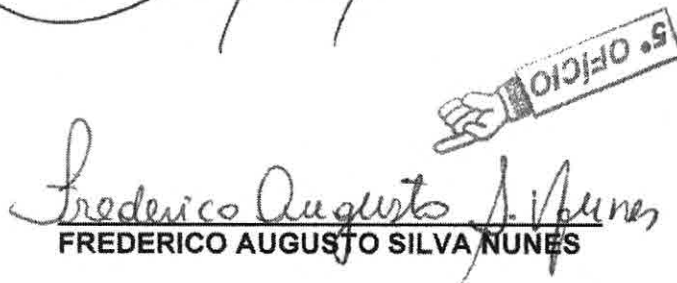
DECLARAÇÃO

Eu, **JOÃO NETO NUNES**, em artes "João Neto", brasileiro, casado, cantor, portador do RG 3.599.456 DGPC/GO, e o CPF 891.652.171-87, e **FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES**, em artes "Frederico", brasileiro, casado, cantor, portador do RG 3.599.455 SSP/GO, e CPF 962.821.771-20, declaramos para os devidos fins que somos os ÚNICOS INTEGRANTES DA DUPLA MUSICAL "JOÃO NETO & FREDERICO", que tem como empresária exclusiva, " **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.738.613/0001-35, estabelecida à Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 – 16º Andar / Sala 1614 – Bloco A, Ed. BrookField Towers, Jardim Goiás CEP: 74810-100 GOIÂNIA/GO, da qual fazemos parte do corpo societário.

Goiânia/GO, 10 de MAIO de 2017.

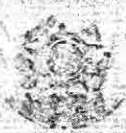


JOÃO NETO NUNES



FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1406 - Qd. F-31 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3229-1814
CEP: 74085-325
E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

HEL PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

5º TABELIONATO DE NOTAS
NOTAS - 5º Tabelião do Poder
Judiciário

Capa 0103092

Protocolo 0102563

Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Múbia de Jesus Silva
Bel. Priscila Valente Nascimento
Bel. Roberto Ferreira de Assis
Bel. Sonamar Pires Magalhães
Bel. Vicente Lopes da Rocha

Escrevente 0031

Bel. Anírea Lucia Alves da Souza
Bel. Angélica Moraes Abdala
Bel. Cláudio Silva Angelo de Menezes
Bel. Daniella de Sousa Oliveira
Bel. Denilson Cristiane Carandina Rezende
Bel. Jorge Marques Salomão
Bel. Leandro Ricardo da Silva

Livro 01607-P
TRASLADO

Folhas 152/153
Pág. 001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CONTRACT SHOW PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
A FAVOR DE
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, (29/06/2016) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Nilton César David de Andrade, Escrevente, compareceu como outorgante a empresa **CONTRACT SHOW PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Sociedade Empresária Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob nº **14.738.613/0001-35**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Qd. B-27, Sala 1614-B, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goias em Goiânia-GO neste ato representado por seu SÓCIO o Sr. **JOÃO NETO NUNES**, brasileiro, casado, músico, portador da Cédula de Identidade nº **3599456/DGPC/GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02482837802/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **891.652.171-87**, residente e domiciliado na Rua Das Dalias, Qd. 20, Lt. 02, Cond. Jardins Milão, Goiânia-GO; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **24.450.824-0/SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **145.585.528-66**, residente e domiciliado na Alameda Trira n 648 Residencia II, Alphaville, Sao Paulo-SP (dados fornecidos pelo outorgante); para exercer os seguintes poderes: para representar o outorgante perante entidades de administração Pública ou Privada, Repartições Públicas Administrativas, Autarquias e Cartórios em geral, Governo Federal, Estadual, Municipal, seus departamentos e Secretarias, pessoas físicas e jurídicas, associações e clubes no Brasil e ou no Exterior; podendo celebrar contratos de prestações de serviços e ou imagens, explorar comercialmente os direitos sobre sua imagem, nome voz e apelido, participar de campanhas promocionais e ou publicitárias; podendo para tanto, negociar e aceitar preços, cláusulas, termos e condições, assinar contratos, termos, requerimentos, declarações, formulários e demais documentos, dar e receber quitação, transigir, renunciar a direitos, firmar acordos, podendo ainda passar recibos e dar quitação; juntar e desentranhar documentos, e mais, se for necessário, praticar quaisquer outros atos indispensáveis ao fim supra citado, a que tudo dará, por bom, firme e valioso, **não podendo substabelecer. Este instrumento foi elaborado sob minuta fornecido pelo outorgante e terá validade até a data 28/06/2017.** E de como assim o disse pediu-me que lhe tomasse esta procuração, que aceita, outorga e assina. (dados por declaração, assumindo o(a)(s) outorgante(s) total responsabilidade por

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1496 - Qd. F-41 LT-192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74088-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENE SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

DEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

5º TABELIONATO DE NOTAS

Nilton César David de Andrade

Escrevente

Escreventes 0031

Bel. Andréa Lucile Alves de Souza
Angélica Moraes Abdala
Cláudio Silva Araújo da Menezes
Daniella de Sousa Oliveira
Bel. Denise Cristiane Carandina Resende
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Livro 01607-P
TRASLADO

Folhas 152/153
Pág. 002

Capa 0103092

Protocolo 0102563

Bel. Lucas Felipe dos Santos
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Núbia de Jesus Silva
Bel. Priscila Valente Nascimento
Roberto Fereira de Azeite
Soniemar Pires Magalhães
Bel. Vicente Lopes de Rocha

sua veracidade e exatidão). Foram dispensadas as Testemunhas conforme o permissivo da Lei 6.952 de 06/11/81. Taxa Judiciária recolhida por verba. Eu, _____, Nilton César David de Andrade, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. R\$ 22,50. (aa.) CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, JOÃO NETO NUNES, SÓCIO do Outorgante. Nilton César David de Andrade, Escrevente. R\$ 22,50. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Nilton César David de Andrade

Nilton César David de Andrade
Escrevente

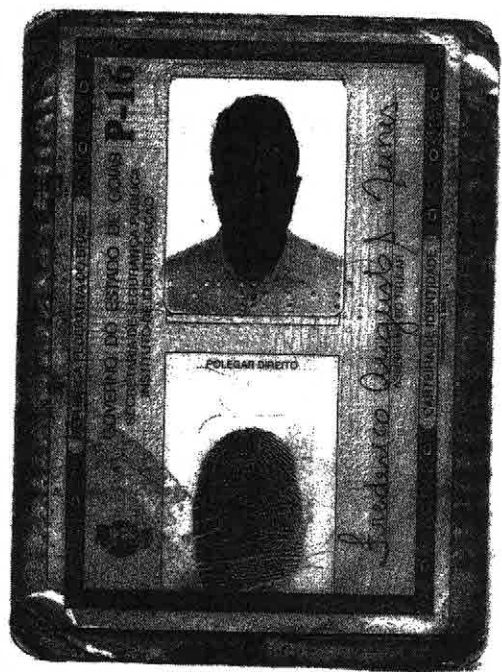
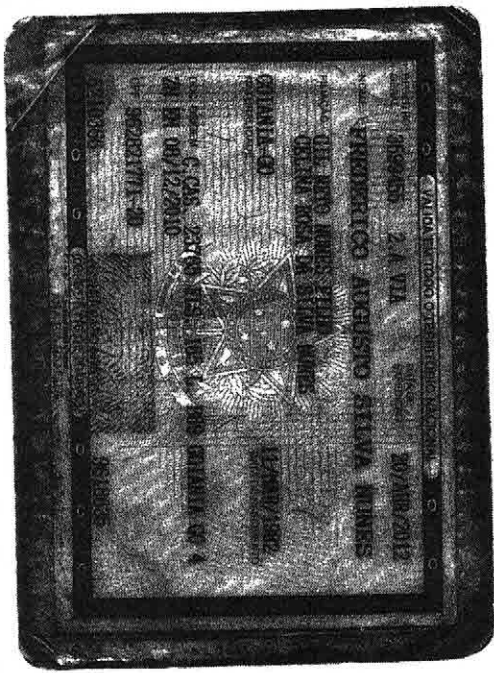


8

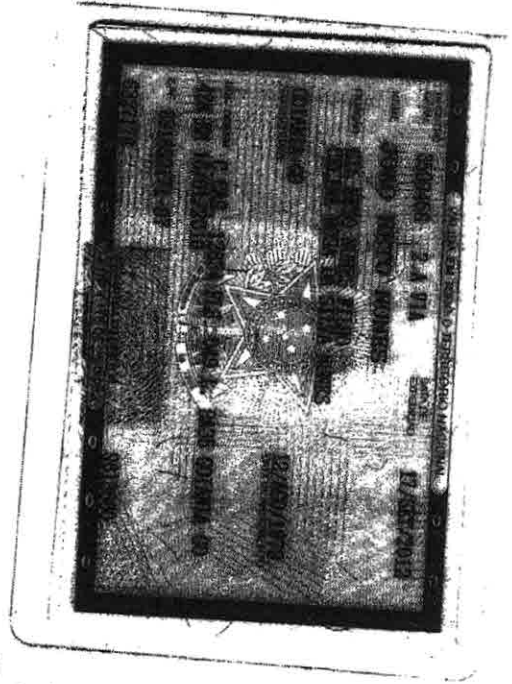
[Assinatura]

5º FABRILHATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 118 - Nº 1428 - Cx. P-45 LT 182 F184
Bairro Mel - Goiânia - GO - CEP: 74068-208
FONE: 51 3220-1814

AUTENTICAÇÃO
02051704251252084913984
Consulte em
<http://www.cicli.tpo.br/boletim>
Compare com o original. 200 Pa. Ent.
Também em: Verdade Goiânia-GO
30 de maio de 2017 05370361
Leopoldo Ricardo da Silva Carneiro



8



50 TABELONATO DE NOTAS
DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 118 - Nº 1489 - GA - PL 11 - 133 - 114
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74090-328
FONE: (61) 3229-6114

AUTENTICAÇÃO
02054704251282094913988
Consulta em
<http://autenticacao.tsc.gov.br/real>
Confira em seu original. Cód. 54. Em
Tela de Verificação Goiânia-GO
30 de maio de 2017 08:57:03/0
Leandro Ricardo de Oliveira Espereveda

90

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
8100-0
CANTIERA DE IDENTIDADE
PROIBIDO FOTOCOPAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
24.459.824-0
18/ABR/2005
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS
IDELBERANDO PEREIRA DOS SANTOS
E MARGARIDA SEVERINO SANTOS
PROTEGIUHO - SP
17/007/1972
SACRAMENTO MG
SACRAMENTO
GN: IV.33A / PLS. 108 / N. 019718
14585522-086

5º TABELIONATO DE NOTAS
DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 155 - 1º AND - Cx P-41 1307-100
Bairro: 201 - Goiânia - GO - CEP: 74055-200
FONE: 32 22391614

AUTENTICAÇÃO
02051704251252084900457
Consulte em:
<http://extranet.mg.gov.br/sgs>
Cópia com original. Cópia em
Tape da Verdade. Goiânia-GO
11 de Maio de 2017. 0635559E
Leticia de Araujo de Silva Escrevente

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento público, que fazem entre si, de um lado:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ SOB Nº: 76.995.455/0001-56

ENDEREÇO: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N - CENTRO

CORONEL VIVIDA-PR

CEP: 85.550-000

TELEFONE: (46)3232-8312/ (46)99116-6303

E-MAIL: administracao@coronelvivida.pr.gov.br

REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANK ARIEL SCHIAVINI

CPF: 938.311.109-72

RG: 5.767.644-2

e, do outro:

CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ SOB Nº 14.738.613/0001-35

ENDEREÇO: AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2.929, 16º ANDAR, SALA - 1614, BLOCO - A, ED.

BROOKFIELD TOWERS, BAIRRO - JARDIM GOIÁS - GOIÂNIA-GO - CEP: 74810-100.

REPRESENTANTE: CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 145.585.528-66

RG: 24.450.824-0

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste contrato, como responsabilidade da **CONTRATADA**, que possui poderes legais para tanto, a apresentação artística da dupla sertaneja **JOÃO NETO E FREDERICO** na cidade, local, data e horário, a seguir descritos:

CIDADE	LOCAL	HORÁRIO	DATA	DURAÇÃO
CORONEL VIVIDA-PR	POLO ESPORTIVO	23:59	16/12/2017	01:30
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA				

Parágrafo Primeiro: A apresentação artística será realizada exclusivamente para fins comerciais, não sendo permitida, em hipótese alguma, sua vinculação à partidos políticos e/ou candidatos a cargos eleitos.

Parágrafo Segundo: No horário da apresentação não será permitida a apresentação de outros artistas ou de qualquer outro evento, salvo autorização expressa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Em favor da **CONTRATADA** haverá tolerância de até 01 (uma) hora para o início da apresentação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** a importância **R\$119.000,00 (cento e dezenove mil reais)** de Cachê, além da diária de alimentação no valor de **R\$ 3.000 (três mil reais)** e hospedagem, sendo que o pagamento será efetuado da seguinte forma:

FORMA DE PAGAMENTO:

1ª Parcela - 25/09/2017 - R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO
2ª Parcela - 12/10/2017 - R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO
3ª Parcela - 12/11/2017 - R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO
4ª Parcela - 05/12/2017 - R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO
5ª Parcela - 15/12/2017 - R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO
6ª Parcela - 16/12/2017 - R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) NA CHEGADA DA EQUIPE NA CIDADE.

NA CHEGADA DA EQUIPE NA CIDADE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
REFERENTE A DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS.

BANCO ITAU - 341, Agência: 8626, Conta Corrente: 15707-0
CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.738.613/0001-35

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização da apresentação e implicará na rescisão deste contrato, sem reembolso de eventuais valores pagos ou despesas realizadas pela **CONTRATANTE**, além de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento deverá ser feito em conta corrente, mediante depósitos nominais, em moeda Corrente Nacional e em espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** se obriga a consultar, obedecer e cumprir tudo que está previsto no "CHECK LIST", que deverá ser adquirido através do site, link **CONTRATANTE**, e deverá enviá-lo preenchido para o e-mail da produção dos artistas, até, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da apresentação artística, sob pena de cancelamento do show, rescisão deste contrato, sem reembolso de eventuais valores pagos ou despesas realizadas pelo **CONTRATANTE**, além de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO TRANSPORTE

As despesas com transportes para os artistas, a equipe técnica e a produção são de obrigação da **CONTRATANTE**, que deverá observar o seguinte:

Parágrafo Primeiro: Na cidade do show deverão ter **02 (DUAS) VANS NOVAS** à disposição da **CONTRATADA**, todas em bom estado de conservação, dentro das normas legais, com ar-condicionado e motorista à disposição.

Parágrafo Segundo: As vans e tudo que envolve a condução da **CONTRATADA**, dos artistas e demais membros da equipe deverão cumprir todos os horários estabelecidos pela produção da **CONTRATADA**, não sendo admitida, em hipótese alguma, nenhuma interferência de terceiros,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



nenhum desvio no roteiro e/ou horário, bem como fica expressamente proibida a presença de pessoas estranhas durante o transporte.

Parágrafo Terceiro: Caso o deslocamento da equipe da **CONTRATADA** para o local da apresentação artística seja feito por transporte aéreo, o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo pagamento do excesso de bagagem.

Parágrafo Quarto: Caso os artistas se desloquem para o local da apresentação artística por meio de transporte aéreo, deverá o **CONTRATANTE** disponibilizar uma van para transportá-los, dentro do raio de 200 (duzentos) quilômetros.

CLÁUSULA QUINTA: DA HOSPEDAGEM

O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade financeira, hospedagem no melhor hotel da cidade descrita na cláusula primeira, que deverá obrigatoriamente ter 5 (cinco) estrelas, para 28(vinte e oito pessoas), conforme rooming list, **que deverá ser adquirido através do site www.joaonetofrederico.com.br, link CONTRATANTE.**

Parágrafo Único: Caso na cidade não tenha hotel 5 (cinco) estrelas, deverá o **CONTRATANTE** fornecer a hospedagem no hotel 5 (cinco) estrelas mais próximo da referida cidade, ou, caso autorizado pela **CONTRATADA**, no melhor hotel que exista na própria cidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALIMENTAÇÃO

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento das diárias de alimentação para a equipe da **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRODUÇÃO

O **CONTRATANTE** obriga-se desde já a cumprir com todas as exigências técnicas (rider técnico) e necessidades de produção anexa a este contrato, declarando ainda, o **CONTRATANTE**, desde já, o pleno e total conhecimento do ali informado.

Parágrafo Primeiro: Fica registrado que quaisquer dúvidas relacionadas a produção e exigências do Rider deverão ser esclarecidas com PRODUTOR da **CONTRATADA**, por meio do telefone (62) 999640-0831 Junior.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, um palco de estrutura sólida, coberto, nas dimensões 12 metros de comprimento x 10 metros de profundidade e 8 metros de pé-direito com único acesso aos camarins e próximo ao quadro de força, equipado com um transformador de 150 KVA, e chave N. H. Trifásica, com 400 ampères - por fase, ao lado do palco, mais um gerador de 250 KVA.

Parágrafo Terceiro: Em caso de falta de energia elétrica, condições climáticas que impossibilitam a continuidade da apresentação, tumulto popular no local, ou qualquer outra situação que impeça o prosseguimento da apresentação, a **CONTRATADA** está autorizada a parar a apresentação e retirar-se do local, independente de autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses do parágrafo anterior o **CONTRATANTE** ficará responsável por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos dos **ARTISTAS** contratados e nas pessoas físicas de todos os membros da produção e todos os demais presentes.

Parágrafo Quinto: Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do **CONTRATANTE** e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo e estando sujeitas a fiscalização e aprovação por parte da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação, alugados pelo **CONTRATANTE**, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** providenciará 02 (dois) camarins, para uso exclusivo da equipe de artistas, seguindo orientações da contratada.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade financeira, 05 (Cinco) homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos dos **ARTISTAS** durante a montagem, desmontagem, passagem de som, traslado, e todas as vezes que a **CONTRATADA** solicitar. E caso a **CONTRATANTE** não cumpra com essa obrigação, deverá pagar multa de **R\$ 90,00 (noventa reais) por dia por carregador ausente**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CORTESIAS

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer a **CONTRATADA** 40 (quarenta) ingressos cortesia, sendo 20 (vinte) de pista e 20 (vinte) de camarote ou mesa, do show objeto deste **CONTRATO**, entregando a produção dos **ARTISTAS** quando da sua chegada à cidade.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência prévia da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Cabe ao **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos **ARTISTAS** e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**. Durante a realização do espetáculo haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de 10 homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.

Parágrafo Primeiro: O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** de multa contratual, considerando assim, de fato, o evento como realizado. A **CONTRATADA** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no local do evento, seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.

Parágrafo Segundo: Torna-se, terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas às apresentações, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção dos **ARTISTAS**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA

Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação dos **ARTISTAS**, sendo vedado ao **CONTRATANTE** a transmissão da apresentação por Rádio ou Televisão, a atualização de fotos ou filmes dos **ARTISTAS**, a não ser na publicidade da própria apresentação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



não podendo ainda o **CONTRATANTE** assumir, em nome dos **ARTISTAS**, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias à divulgação do espetáculo até 15 (quinze) dias antes da apresentação, desde que previamente solicitada pelo **CONTRATANTE**, ficando este último, responsável pela preparação e **custeio** das peças publicitárias ou de divulgação do espetáculo, que deverão obedecer ao melhor padrão de qualidade.

Parágrafo Segundo: As entrevistas dos artistas em rádios, jornais e TVs serão realizadas a critério da **CONTRATADA**, mediante hora e local previamente marcado pela assessoria de imprensa da dupla. As matérias pagas em jornais, rádio ou TVs e anúncios veiculados pelo **CONTRATANTE** ou eventual promotor local relativo ao espetáculo, poderão estar vinculados à marca, nome, produto ou logotipo do promotor local, exclusivamente em publicações ou emissões de alcance local ou regional, mas jamais implicações em qualquer forma de endosso dos **ARTISTAS** ou da **CONTRATADA**, sendo vetada expressamente qualquer espécie de mídia ou propaganda de natureza política partidária ou religiosa, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais e incidência da multa contratual, porquanto, nesta hipótese, o contrato estará rescindido de pleno direito.

Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.

Parágrafo Quarto: A divulgação do horário da apresentação da banda, local, data e duração serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato será regido pelas seguintes disposições gerais, cuja observância e cumprimento são obrigatórias:

Parágrafo Primeiro: O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo o **CONTRATANTE** em nada intervir.

Parágrafo Segundo: É de inteira e restrita responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do espetáculo em seu próprio nome, junto ao ECAD, OMB, Censura Federal, Justiça da infância e da Juventude, entidades responsáveis pelo local do espetáculo e/ou quaisquer outras taxas, alvarás, licenças ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, bem como os direitos autorais devidos, com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do evento.

Parágrafo Terceiro: Fica acordado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de Produção, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se os artistas e a equipe que trabalha diretamente para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais lesões corporais sofridas pelos **ARTISTAS**, desde a sua chegada ao local da apresentação até o seu retorno ao hotel.

Parágrafo Quinto: É vedada a comercialização de qualquer artigo dentro do recinto do espetáculo com alusão aos **ARTISTAS**, salvo com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: Deverá o **CONTRATANTE** contratar seguro para o evento, com vistas a cobrir qualquer tipo dano que possa vir a ocorrer.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** nomeará e deixará à disposição da **CONTRATADA**, durante a estadia para o show, um representante com autonomia e poder de decisão para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: A violação qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará no pagamento de 50% do valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal apresentação. Nos casos, em que a negociação tenha sido percentual da bilheteria com garantia mínima estipulada, implicará no pagamento do valor do mínimo estabelecido.

Parágrafo Segundo: Fica dispensado o pagamento da multa ora estipulada, se a não realização da apresentação decorrer de caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, enfermidade dos artistas devidamente comprovada por médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, incêndios, acidentes de transporte ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: Responderá o **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à **CONTRATADA** e a terceiros, omissiva ou comissivamente, por fato próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, sub contratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade prevista no parágrafo anterior não se aplicará nos casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Quinto: Não configura caso fortuito ou de força maior, previstos no parágrafo anterior, a interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos, qualidade ou não aprovação dos equipamentos; por negligência ou imperícia; tumultos no local por falta de segurança; atrasos nos transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos; falta de energia elétrica; descumprimentos das formalidades legais; ausência de pagamentos ou descumprimentos contratuais a terceiros, bem como, ação ou omissão atribuída às **CONTRATANTES**, e seus empregados prepostos ou outros contratados.

Parágrafo Sexto: todas as multas previstas neste contrato configuram-se títulos executivos extrajudiciais, motivo pelo qual a parte que tiver direito poderá promover, de plano, sua execução, sem necessidade de processo de conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Juízo da Comarca Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE TEM O PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, PARA A DEVOLUÇÃO DO MESMO DEVIDAMENTE ASSINADO.

Parágrafo Primeiro: Caso o **CONTRATANTE** não devolva o presente contrato, devidamente assinado, no prazo previsto no *caput*, ocorrerá a perda de sua eficácia e, se for o caso, sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese este contrato poderá ser considerado como proposta de prestação de serviços, ainda que o **CONTRATANTE** tenha efetuado algum pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores.
Coronel Vivida, xx de xxxx de 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ nº 76.995.455/001-56

PREFEITO MUNICIPAL FRANK ARIEL SCHIAVINI

CPF: 938.311.109-72

RG: 5.767.644-2

CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 14.738.613/0001-35

CLÁUDIO ROBERTO SANTOS

CPF 145.585.528-66

RG: 24.450.824-0

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF:

RG:

NOME: _____

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 17/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ n. 14.738.613/0001-35

Instrumento: Contrato nº 0232/2015 PMCP

Valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Vigência: 08/04/2015 à 09/05/2015

Correia Pinto/SC 21 de maio de 2015

VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal



GOVERNO DE
GOIÁS
Juntos, já fizemos muito e faremos mais.



CONTRATO Nº 170 /2015

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, NA CIDADE DE URUAÇU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO E A EMPRESA CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES E DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

CONTRATANTE: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e alterada pela Lei Estadual nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.549.463/0001-03, com sede na Rua 30 esq. c/ Rua 04, s/nº, Bl. A, do Centro de Convenções de Goiânia, Centro, Goiânia, Goiás, CEP: 74.015-180, neste ato representada por seu Presidente, **LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da C.I. nº. 2993223 SSP/GO e C.P.F. nº 856.596.731-04, cuja nomeação se deu pelo Decreto de 02 de janeiro de 2015, publicado no D.O.E./GO nº 21.992 e assessorado por seu Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças e assessorado por seu Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças, **JOSÉ ADRIANO DONZELLI**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 1418280 2ª via SPTC/GO e C.P.F. nº 335.423.841-00, cuja nomeação se deu pelo Decreto de 03 de janeiro de 2015, publicado no D.O.E./GO nº 22.016, datado de 05 de fevereiro de 2015, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

Rua 30 esq. c/ Rua 04, s/nº, Bl. A, 2º andar do Centro de Convenções de Goiânia, Centro, Goiânia - GO - CEP 74.015-180.
Telefone: (62) 3201-8115-Fax(62) 3201-8105

1

M.A.B



CONTRATADA: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.738.613/0001-35, estabelecida à Avenida 136, Quadra F44, nº 797, sala 509 ala B, Times Square, Setor Sul, Goiânia- GO, CEP 74.093-250, neste ato representado por seu procurador **CLAUDIO ROBERTO SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 24450.824-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº 145.585.528-66, estabelecido profissionalmente na Alameda Mamoré nº535, 17º andar, Sala Los Angeles, Barueri-SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial no inciso III do artigo 25, demais alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Estadual nº. 17.928/2012, tudo constante do processo nº 201500027000255, datado de 30/06/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a apresentação da dupla João Neto e Frederico, no dia 02/07/2015 na 32ª EXPOAGRO de Uruaçu, conforme proposta comercial fls.28, Declaração de Inexigibilidade fls.71 e 72 e Despacho de Ratificação fls.73, parte integrante deste contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do cachê da dupla é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.2. O recurso financeiro necessário ao pagamento da despesa deste Contrato será oriundo do Tesouro Estadual, alocado na dotação orçamentária da CONTRATANTE.



GOVERNO DE
GOIÁS
Juntos, já fizemos muito e faremos mais.



3.3. A despesa correrá alocada na conta da dotação orçamentária nº 2015.6603 23 695 1122.2482, grupo 03, fonte 00, na natureza de despesa 3.03.90.39.80, tendo sido empenhada conforme a Nota de Empenho nº 017.00166, datada de 02/07/2015, na importância de **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução contratual conforme contido na **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**, por meio do servidor **Andros Barbosa**, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

4.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** o acesso a todas as informações, sobre a Programação do Evento;

4.3. Assegurar-se da ótima qualidade do show apresentado e equipamentos utilizados;

4.4. Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas no cumprimento do objeto contratual;

4.5. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

4.6. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na Proposta Comercial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir suas obrigações em conformidade com a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**, deste Instrumento, além de:

5.1. O **show musical** que integra o presente Contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA** e terá duração de **1 hora e 40 minutos**

5.2. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.





5.3. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

5.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela veracidade e confiabilidade de todas e quaisquer informações empregadas na execução deste serviço, sendo que a fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

5.5. Contratar a mão de obra necessária à execução dos serviços em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os de seguro e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador.

5.6. Assumir o compromisso de responder perante a **CONTRATANTE**, por quaisquer atos, fatos ou omissões, que decorram da execução ou inexecução dos serviços que causem danos materiais ou pessoais físicos ou morais a interesses desta ou de terceiros;

5.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, acréscimos ou supressões nos serviços prestados de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.8. A **CONTRATADA** é vedado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

5.9. A **CONTRATADA** se obriga quando solicitada, prestar esclarecimentos e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas.

5.10. A **CONTRATADA** se obriga a dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto deste Contrato.

5.11. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Declaração de Inexigibilidade de Licitação.





6.5. No preço acordado para o fornecimento do objeto, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, materiais, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, inclusive ECAD, ou quaisquer outros custos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

6.6. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, das importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações, e outros similares, na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a **CONTRATADA** seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor da **CONTRATANTE**, até que a **CONTRATADA** prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução das cláusulas deste Contrato enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos motivos previstos no art. 78, incisos I ao XVIII, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.1. A rescisão por ato unilateral acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções administrativas, conforme descritas no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93,

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.2. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendido a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada de seu Presidente, tendo a **CONTRATADA** o direito de ressarcimento do valor dos serviços prestados e dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sem sua culpa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência dos preceitos legais, poderá, assegurados a ampla defesa e o contraditório, sujeitar a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. A advertência será aplicada em caso de descumprimento das cláusulas contratuais que não causem prejuízo a **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, quando da segunda aplicação da pena de advertência pelo mesmo motivo.

8.4. Pela execução dos serviços de forma incorreta que ocasionar prejuízos à **CONTRATANTE**, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) cobrada em dobro



no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor mensal contratado, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

8.5. As sanções administrativas de Declaração de Inidoneidade e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública serão aplicadas também em conformidade com os casos citados no art. 88 da Lei Licitação Federal.

8.5.1. Tais sanções administrativas serão aplicadas por competentes autoridades após a instrução do respectivo processo no qual fica assegurado a ampla defesa da **CONTRATADA**, e serão comunicados a todos os órgãos da Administração Estadual.

8.6. Se a **CONTRATADA** der causa à Rescisão deste Contrato, deverá efetuar a devolução integral e imediata do valor Contratado e pago, mais multa de 30% (trinta por cento). Em havendo atraso nesta devolução, deverá ainda incidir juros de 1% (um por cento) mais correção pelo INPC. Destaca-se que não serão considerados como justificativa motivos de força maior, problemas de voos ou traslados em geral, bem como também não se admitirá qualquer alegação referente a problemas técnicos.

8.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos dispostos na seguinte forma:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

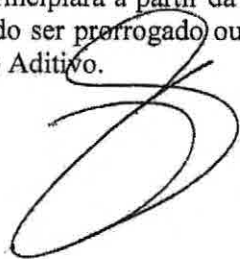
II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.7.1. A multa a que se refere o **item 8.7** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções administrativas.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato principiará a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado ou alterado, caso haja manifesto interesse das partes, mediante Termo Aditivo.



Ames





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


A interpretação e aplicação dos termos contratuais surgidas em decorrência de sua execução serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, em Goiânia, aos 05 dias do mês de Agosto de 2015.


LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES
Presidente da **CONTRATANTE**


JOSÉ ADRIANO DONZELLI
Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças


CELINA ROSA DA SILVA
Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

a)
CPF nº:

b)
CPF nº:





EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Seabra

CNPJ: 13.922.604/0001-37

Objeto: Contratação de serviços de produção para realização de 01 (um) show artístico com a dupla "**JOÃO NETO & FREDERICO**", no dia 26/06/2016, em comemoração aos tradicionais Festejos Juninos/2016 promovido pelo Município de Seabra/BA, a ser realizado nos dias de 24, 25 e 26 de Junho/2016, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2016**.

Contratada: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 14.738.613/0001-35, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B-27, Sala 1614-B, Edifício Brookfield Towers, Bairro Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP: 74.810-100.

Valor Global: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Adjudicação: 06/05/2016

José Luiz Maciel Rocha – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA CNPJ: 13.922.604/0001-37

Contrato de Prestação de Serviços nº 414/2016 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Seabra

CNPJ: 13.922.604/0001-37

Objeto: Contratação de serviços de produção para realização de 01 (um) show artístico com a dupla "**JOÃO NETO & FREDERICO**", no dia 26/06/2016, em comemoração aos tradicionais Festejos Juninos/2016 promovido pelo Município de Seabra/BA, a ser realizado nos dias de 24, 25 e 26 de Junho/2016, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2016**.

Contratada: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 14.738.613/0001-35, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B-27, Sala 1614-B, Edifício Brookfield Towers, Bairro Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP: 74.810-100.

Valor Global: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação: 05 / 05.02 / 2031 / 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00

Prazo de Vigência: Até 30/06/2016

Data de Contrato: 06/05/2016

José Luiz Maciel Rocha – Prefeito Municipal



DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme a Chamada Pública 001/2017.

VIGÊNCIA: 14/03/2017 à 13/03/2018;

VALOR: R\$ 86.343,10 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos);

Nova Lacerda-MT, 14 de março de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 022/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: 2HC ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 2HC ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ/CPF 13.459.330/0001-91, detentora exclusiva do direito de comercialização das apresentações artísticas do artista "GUILHERME & SANTIAGO", para realização do 15º Rodeio de Nova Lacerda-MT, na data de 03 de junho 2017, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT., constantes do Edital da Dispensa de Inexigibilidade nº 004/2017.

VIGÊNCIA: 25/05/2017 à 25/07/2017;

VALOR: R\$130.00,00 (cento e trinta mil reais);

Nova Lacerda-MT, 25 de maio de 2017.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 021/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA – ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PEDRO BATISTA CORREIA - ME., CNPJ/CPF 07.367.271/0001-29, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA "BRENO REIS & MARCO VIOLA", PARA REALIZAÇÃO DO 15º RODEIO DE NOVA LACERDA-MT, NA DATA DE 02 DE JUNHO 2017, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT., constantes do Edital da Inexigibilidade nº 003/2017.

VIGÊNCIA: 25/05/2017 à 25/07/2017;

VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Nova Lacerda-MT, 25 de maio de 2017.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 020/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ/CPF 14.738.613/0001-35, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA "JOÃO NETO & FREDERICO", PARA REALIZAÇÃO DO 15º RODEIO DE NOVA LACERDA-MT, NA DATA DE 01 DE JUNHO 2017, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT., constantes do Edital da Inexigibilidade nº 002/2017.

VIGÊNCIA: 25/05/2017 à 25/07/2017;

VALOR: R\$140.00,00 (cento e quarenta mil reais);

Nova Lacerda-MT, 25 de maio de 2017.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - EPP;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo de R\$ 21.129,34 (vinte e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), considerando o aumento do preço para realização do Exame de Ultrassonografia USG e do Exame de Ultra Sonografia USG TOTAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o saldo disponível de R\$ 96.045,66 (noventa e seis mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), que totaliza o valor de R\$ 117.175,00 (cento e dezessete mil e setenta e cinco reais).

Nova Lacerda – MT, 31 de março de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 012/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 035/2016.

VIGÊNCIA: 31/03/2017 à 12/08/2017;

VALOR: R\$ 96.045,66 (noventa e seis mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

Nova Lacerda-MT, 31 de março de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 011/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR VEÍCULOS: VOYAGE PLACA: OBL-6344, SPACEFOX PLACA: OAQ-9220, AMAROK PLACA: OAQ-5920 E GOL PLACA: OBS-0609, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação 004/2016.

VIGÊNCIA: 28/03/2017 à 28/03/2018;

VALOR: R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais);

Nova Lacerda-MT, 28 de março de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 010/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR VEÍCULOS: VOYAGE PLACA: OBL-6344, SPACEFOX PLACA: OAQ-9220, AMAROK PLACA: OAQ-5920 E GOL PLACA: OBS-0609, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS



🏠 > A Dupla

A DUPLA

João Neto & Frederico é uma dupla de cantores de música sertaneja brasileira formada pelos goianos João Neto Nunes (Goiânia, 12 de agosto de 1979) e Frederico Augusto Silva Nunes (Goiânia, 11 de março de 1982). A influência musical do pai e do avô foi a base da dupla revelação João Neto & Frederico. Os irmãos de Goiás acompanhavam o pai em suas apresentações por Goiânia.

CARREIRA MUSICAL

Representantes da música sertaneja universitária, João Neto & Frederico gravaram seu primeiro CD, intitulado *Se Não Foi por Amor*, em 2004. O álbum *Modão – Ao Vivo*, lançado em 2006, foi o precursor do grande sucesso *Acústico Ao Vivo*, CD e DVD produzido em 2007, que revelou a dupla para todo país. Inclusive o Estado de Goiás.

O trabalho *João Neto & Frederico – Ao Vivo*, lançado em 2008, foi um marco na carreira dos músicos. “Essa gravação foi especial, vai ficar em nossa lembrança para sempre. O show contou com 30 mil pessoas e estava chovendo, mas o público estava animado cantando as músicas com a gente, foi algo realmente contagiante”, lembra João Neto. No ano seguinte, a canção da dupla “Detonou”, fez parte da trilha sonora da novela *Paraíso*, da Rede Globo.

Em 2009, lançaram pela Som Livre, o álbum *Vale a Pena Sonhar*. Neste trabalho, que contou com 23 músicas, introduziram novos ritmos ao sertanejo, como no arrocha “Não Vou Mais Chorar” e na canção “Marmiteiro”. Outros destaques foram “Revelação” e “Sai Pra Lá”.

Em 2012, apostando em um repertório mais dançante, lançaram o álbum *Ao Vivo em Palmas*, pela Som Livre, gravado na capital tocantinense. O disco consagrou as músicas “Tô Morando Sozinho”, “Tá Combinado” e “Lê Lê

Lê", tendo as duas últimas figurado entre as cinco mais executadas do país. A canção "Lê Lê Lê" fez parte da trilha sonora da novela *Cheias de Charme* da Rede Globo. Com essa música, a dupla conseguiu alavancar sua carreira, fazendo shows em diversas cidades no Brasil e no mundo, contando agora com 22 shows por mês.

DISCOGRAFIA

- 2004- *Se Não Foi por Amor* [CD]
- 2006- *Modão – Ao Vivo* [CD]
- 2007- *Acústico Ao Vivo* [CD e DVD]
- 2008- *Ao Vivo* [CD e DVD]
- 2009- *Vale a Pena Sonhar* [CD e DVD]
- 2010- *Só Modão – Ao Vivo* [CD e DVD]
- 2011- *Tá Combinado* [CD]
- 2012- *Ao Vivo em Palmas* [CD e DVD]
- 2013- *Indecifrável* [CD]
- 2014- *Ao Vivo em Vitória* [CD e DVD]



SINGLES

'Só de você'	'Sai pra lá'	'Tô morando sozinho'
'Pega fogo cabaré'	'Delegada'(Part. Fernando e Sorocaba)	'Te amo e nada mais'
'Pura magia'	'Marmiteiro'	'Clichê'
'Meu anjo'	'Não vou mais chorar'	'Melhor amiga'
'Difícil'	'À sua vista'	'Crime perfeito'
'Pede pra sair'	'Chora'	'Ele não vai mudar'
'Não é chuva de verão'	'Meu coração pede carona'	'Última dose'(Part. Cristiano Araújo)
'Detonou'	'Tá combinado'	Presto Pouco
'Revelação'	'Lê lê lê'	


[HOME](#)
[RELEASE](#)
[AGENDA](#)
[A DUPLA](#)
[FOTOS](#)

www.joao.neto

João Neto e Frederico

[HOME](#)
[RELEASE](#)
[AGENDA](#)
[A DUPLA](#)
[SHOWS](#)
[ÁLBUNS](#)
[NOTÍCIAS](#)
[CONTATO](#)

Fr



© 2015 João Neto e Frederico — Todos os direitos reservados.



25th August 2014 **Festa do Peão de Barretos e Desafio S10 "Auto Esporte" agitaram o fim de semana JN&F!**

Esse fim de semana foi especial. Mais de 60 mil pessoas estiveram presente na tradicional Festa do Peão de Barretos, o mais famoso rodeio do Brasil, para ver João Neto & Frederico, Henrique & Juliano e Lucas Lucco cantarem.

E quem não pôde ir, pode assistir agora uma boa parte do show que foi transmitido pelo portal G1, pelo player abaixo.

E ontem (24), no programa Auto Esporte foi pro ar a segunda parte do Desafio S-10 que João Neto & Frederico participaram. Para rever clique na imagem abaixo.

18th August 2014 João Neto & Frederico passam no

11th August 2014 João Neto & Frederico apresentam

31st July 2014 João Neto & Frederico em mais uma participação

30th July 2014 João Neto & Frederico apresentam as filhas para

26th July 2014 Blitz "Ele Não Vai Mudar" leva a música a primeiro lugar em diversas regiões do Brasil!

É com grande alegria que festejamos o resultado da Blitz "Ele Não Vai Mudar", realizada na última quinta-feira, 24 de julho. Essas blitz nada mais são do que escolher um determinado dia, passar para todos os parcelos radialistas e pedir que executem o máximo de vezes que puderem. Além é claro de contar com todos os fãs, pedindo que liguem e aumentem essa corrente.

23rd July 2014 Quinta, 24 de julho, mais uma Blitz - Ele Não Vai Mudar

Nesta quinta-feira, 24 de julho, é o dia de todos os fãs da dupla João Neto & Frederico ligarem para sua rádio preferida e pedir "ELE NÃO VAI MUDAR". Em todo o Brasil, estaremos aumentando ainda mais os pedidos nas rádios para bombar essa música que já figura entre as 10 mais tocadas do Brasil.

E no facebook e demais redes sociais vamos compartilhar ainda mais o vídeo oficial ELE NÃO VAI MUDAR do Youtube



6th July 2014 João Neto & Frederico agitaram o "Programa da Sabrina"! Assista!!!

Ontem (05/07), a dupla João Neto & Frederico participou do programa da Sabrina Sato, na TV Record. O programa é recente, portanto a primeira vez que eles participam com a apresentadora de Penápolis. Lá, eles cantaram sucessos, se divertiram com a presença do MC Gui e com a galera.

Para quem não assistiu, como eu, pode assistir pelos vídeos abaixo.

6th June 2014 João Neto & Frederico cantam música nova e relembram clássicos sertanejos no Programa da Tarde

No dia 04, quarta-feira, dia que os meninos João Neto & Frederico fizeram um show top na Woods, lançando o novo DVD Ao Vivo em Vitória, tiveram um tempinho de ir até a Record e participar ao vivo com Brito Jr, Ticiane Pinheiro e Ana Hickman no "Programa da Tarde".

Lá, brincaram, divertiram e cantaram clássicos sertanejos, da carreira e a nova "Ele Não Vai Mudar". Sempre por onde passarmos, levamos alegria.

14th May 2014 "Ele Não Vai Mudar"! Por quê?

Escolher música de trabalho não é tarefa fácil. Principalmente quando se tem várias opções que podem ser escolhidas. Porém, para suceder "Chamam Isso de Traição", João Neto & Frederico e sua produção nunca tiveram muita dúvida e "Ele Não Vai Mudar" sempre foi a mais cogitada.

E essa preferência foi por dois motivos que eles mesmos explicam para todos vocês.

João Neto:

5th May 2014 João Neto & Frederico cantam com cantora Naiara Azevedo

E aí pessoal, tudo bem com vocês?

Nesta semana a cantora Naiara Azevedo lançou sua nova música chamada Gota D'Água, com a participação especial dos nossos ídolos João Neto & Frederico. Esse ano eles já participaram com o parceiro Hugo Del Vecchio, e estão para lançar o CD/DVD Ao Vivo em Vitória, que já está em pré-venda em alguns sites na internet.

Lembrando a todos, que dia 12 de maio eles

21st April 2014 João Neto & Frederico canta com Fernando & Sorocaba no "Altas Horas"

Neste último sábado, João Neto & Frederico participaram do programa "Altas Horas". Juntos com Fernando & Sorocaba, eles cantaram o sucesso "Delegada". Com a banda da dupla F&S, as duas duplas cantaram ao vivo, animando a galera, o ator Cauã Raymond e as ex-bbbs Clara e Vanessa.

Quem não assistiu pode assistir clicando na imagem abaixo.

11th April 2014 Espetáculo resume o novo DVD João Neto & Frederico Ao Vivo em Vitória!

Acredito, amigos, que o vídeo abaixo dispensa qualquer texto, qualquer tentativa de persuadir vossa atenção com palavras.

31st March 2014 Enquanto não sai o DVD...
A espera e a ansiedade para ver o DVD Ao Vivo em Vitória está grande. Agora, é que o



JN&F na Internet Desde 2007 trazendo tudo que acontece com a dupla mais querida do Brasil!!!

pesquisar

Home Página Inicial Revista Vídeos Músicas Galeria Fotografia Linha Do Tempo

conta com uma mais linda que a outra.

Hoje faz uma semana que a Laurinha,

21st March 2014 João Neto & Frederico cantam no Boteco do Ratinho

Na última quarta-feira, João Neto & Frederico estiveram ao vivo no programa do Ratinho. No quadro Boteco do Ratinho, eles cantaram Lê Lê e a nova música "Chamam Isso de Traição". Também estiveram no programa a dupla Munhoz e Mariano e a cantora gospel Aline Barros.

A dupla segue em São Paulo, em reuniões que definirão o lançamento do novo DVD pela Som Livre.

10th March 2014 Agora com Rodrigo Faro, João Neto & Frederico brincam e cantam no "Melhor do Brasil"

João Neto & Frederico já estão quase sócios da TV Record. Semana passada estiveram no "Legendários", comandado pelo sempre gente boa Marcos Mion. Ontem (09), eles participaram do "Melhor do Brasil" do também parceiro Rodrigo Faro. Talvez hoje eles sejam os apresentadores que mais se deram bem nessa tarefa e conseguem comandar programas de formatos parecidos, com

2nd March 2014 João Neto & Frederico brincam e mostram novas músicas no Legendários!

Neste últimos sábado, João Neto & Frederico estiveram no programa "Legendários", programa da TV Record que vai ao ar todo sábado a noite. E lá, eles brincaram, e claro, cantaram novas músicas para o público de Marcos Mion.

Quem não viu, vale a pena assistir o programa na íntegra.

5th February 2014 Conheça o cantor e compositor Hugo Del Vecchio, autor de "Chamam Isso de Traição!"

Em 2010, quando a dupla João Neto & Frederico projetava o DVD Só Modão, foi lançado um concurso em que uma dupla sertaneja participaria da gravação cantando uma música. As duplas se cadastravam e as 10 mais votadas numa votação preliminar, participariam de uma votação final. E a dupla vencedora na época foi David e Del Vecchio. Anos mais tarde, o

4th February 2014 Assista João Neto & Frederico participando do DVD do Santorine

Na semana passada, o cantor Santorine soltou a primeira moda do DVD que ele gravou na cidade de Goiânia em dezembro. E o projeto contou com a participação de João Neto & Frederico. E adivinhem qual foi a moda que decidiram soltar primeiro?

Sem modéstia, nossos ídolos JN&F conseguem dar um upgrade positivo em todas participações que fazem.

19th January 2014 Apostas para o DVD João Neto & Frederico Ao Vivo em Vitória!

Janeiro, mês bem momo para o sertanejo, vamos fazer aqui uma postagem a la mãe Diná. Vou eleger aqui três músicas que podem aparecer muito bem após a música de trabalho "Chamam Isso de Traição", durante o ano de 2014. Três músicas que eu aposto demais, e que acho que todos os fãs vão gostar muito.

A primeira delas é a "Última Dose", música que conta com a participação do Cristiano



12th January 2014 Agora sim, o ano vai começar!!!
Veja as novidades!

Já se passaram 12 dias de 2014, mas primeiramente Feliz Ano Novo a todos!

Amanhã começará o ano de trabalho da dupla João Neto & Frederico. Ontem eles fizeram o primeiro show do ano, se não contarmos o Reveillon em Newark (EUA), lá em Caldas Novas/GO. E amanhã o Brasil vai conhecer em massa, a parceria entre duas das principais duplas do país: JN&F com Bruno e Marnel!

31st December 2013 2013, o ano mais romântico de João Neto & Frederico

Chegamos ao final de mais um ano. Dois mil e treze ficará marcado como o ano mais romântico de João Neto & Frederico. Nenhuma moda agitada trabalhada, deixando espaço para mostrar todo o talento vocal da dupla em "Clichê" no primeiro semestre e "Crime Perfeito" no segundo.

16th December 2013 As 5 virtudes: Especial #DVD Vitória: A naturalidade de JN&F em gravar

Olá amigos leitores do blog,

Desde que João Neto & Frederico gravaram seu sexto DVD, no último 05 de dezembro, a exatamente 11 dias atrás, me pego recordando esse dia, analisando tudo que vi, e consegui elencar 5 pontos principais, que farão deste trabalho, um grande sucesso. E quando digo sucesso, não se trata:

9th December 2013 Veja João Neto & Frederico em músicas para Cerveja Crystal e Coletânea de Natal da Som Livre!

Não se fala em outra coisa a não ser sobre a gravação do DVD João Neto & Frederico em Vitória. Mas agora, teremos que esperar um pouquinho, até que o CD/DVD fique pronto para lançamento, o que deve ocorrer somente após o carnaval 2014.

Mas, outras novidades foram lançadas nesse mês de dezembro. A primeira:

6th December 2013 João Neto & Frederico e seus convidados marcam a gravação do DVD em Vitória

Mais uma bela página da carreira de João Neto & Frederico foi gravada ontem (05) e madrugada de hoje, na cidade de Vitória/ES. Depois de pouco mais de dois anos sem gravar um DVD, eles decidiram que era o momento de registrar mais um trabalho em vídeo, e para isso escolheram a capital capixaba.

VÍDEOS



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
João Neto e Frederico cantam 'C3 Acredita'



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
João Neto e Frederico cantam 'Saúde do Carabai'



GLÓRIO BUAL
João Neto e Frederico investem na criação de galo de elite em GO



VÍDEO SHOW
Empreguêtes cantam sucesso de João Neto e Frederico



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
João Neto e Frederico cantam 'Hoje é dia de malidade'



CONFEREÇA COM BIAL
Deborah Lolkier revela que 'Cão Sem Plumas' é uma homenagem a seu pai



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
João Neto e Frederico cantam 'Moda Derramada'



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
Marcos Tybel canta com João Neto e Frederico



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
João Neto e Frederico abrem o 'Encontro'



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
João Neto e Frederico encerram o 'Encontro'



DOCUMENTÁRIO
João Neto e Frederico cantam 'Lê Lê Lê'



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
João Neto e Frederico cantam 'Moda Derramada'



HORA 1
Tribunal Regional Federal em Porto Alegre absolve João Vaccari Neto



EM CASA
João Neto e Frederico cantam sucesso 'Morango do Nordeste'



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
João Neto e Frederico cantam 'Moda Derramada'



EM CASA
João Neto e Frederico cantam o sucesso 'Lê Lê Lê'



EM CASA
Ana Furdado invade ônibus da dupla João Neto & Frederico



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
João Neto e Frederico encerram 'Encontro' com música



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
João Neto e Frederico cantam que investiram o que não tinham no início



ENCONTRO COM PATYMA BERNARDES
'Encontro' começa ao som de João Neto e Frederico





PROGRAMAS

PROGRAMAÇÃO

SBT VÍDEOS

INSCRIÇÕES

JORNALISMO

NA WEB

AO VIVO

Jequiti

**NOSSO SONHO?
INSPIRAR VOCÊ
A REALIZAR O SEU**

DESCUBRA

sbt **VÍDEOS**

INFANTIL NOVELAS SÉRIES VARIEDADES JORNALISMO TV LOCAL

THE NOITE COM DANILO GENTILI



THE NOITE
com João Neto e Frederico

**ENTREVISTA COM A DUPLA
JOÃO NETO E FREDERICO**

Exibido em 08/09/17

Entrevista com Tia Sol
Exibido em 08/09/17

Entrevista com Manila Mendonça
Exibido em 04/04/17

Entrevista com Giorgio Testolin
Exibido em 01/09/2017

Entrevista com Ricardo Corle Pual





O PROGRAMA ▾ NOTÍCIAS FOTOS VÍDEOS ▾ QUADROS FALE COM O PROGRAMA ESPECIALS

28/1/2017 21:51:00

Diogo Nogueira e João Neto & Frederico põem o público para dançar no Programa da Sabrina deste sábado (28)

A youtuber Marcela Tavares vai mostrar seu talento como artista

FACEBOOK
 TWITTER
 GOOGLE+
 PINTEREST
 YOUTUBE
 INSTAGRAM
 WHATSAPP
 IMPRIMIR
 COMPARTILHAR

Do R7



O Programa da Sabrina deste sábado (28) vai reunir um samba incrível com uma das melhores duplas de arranjo de atualidade, Diogo Nogueira e João Neto & Frederico vão colocar a nossa favela, a cidade, o público e até o pessoal de casa para dançar. Foto: Reprodução/Record TV



Incentive a Leitura
Receba este livro de R\$ 10,00 em uma infusão em casa. Disponível a R\$ 14,90. Clique aqui para comprar.



MEU AMOR, EU SIGO
Em clima de romance, Giovanna escolhe seu pretendente e traça belo apaixonado



60x
SE FAZDES PRA COMPRAR SEU APÊ.
Encontre todas as razões pra você comprar um apê. Entrada em até 60x. Saiba mais.

Twitter

Facebook



Ir para o site

Portal de Serviços

Validar Documento

ATENÇÃO

O validador será utilizado apenas para verificação de autenticidade e conferência das informações, ou seja, o documento com tarja 'SEM EFEITO' não deverá ser impreso.

Documentos: Via Única e Certidão Web

Observação: As certidões emitidas pela Juceg, possui apenas a data de emissão. A instituição que recebe é que deverá estipular qual o prazo mínimo de emissão do documento.

Informações: (62) 3252-9220.

* Número Protocolo:

* Chave Segurança:

Validar Documento

[Ir para o site](#)

Portal de Serviços

Validar Documento



Documento Válido

Baixar Documento

Nova pesquisa

© Copyright - Todos os direitos reservados. Junta Comercial do Estado de Goiás

2

Ir para o site

Portal de Serviços

Validar Documento

ATENÇÃO

O validador será utilizado apenas para verificação de autenticidade e conferência das informações, ou seja, o documento com tarja 'SEM EFEITO' não deverá ser impresso.

Documentos: Via Única e Certidão Web

Observação: As certidões emitidas pela Juceg, possui apenas a data de emissão. A instituição que recebe é que deverá estipular qual o prazo mínimo de emissão do documento.

Informações: (62) 3252-9220.

* Número Protocolo:

* Chave Segurança:

Validar Documento

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.


 NOME EMPRESARIAL CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20302570-1	14.738.613/0001-35	08/12/2011	01/12/2011

 ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO

 NÚMERO 2929 COMPLEMENTO QUADRA: B27; SALA: 1614B; EDIF: Brookfield BAIRRO JARDIM GOIAS

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PRODUÇÃO MUSICAL; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS;

 CAPITAL R\$ 20.000,00

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

VINTE MIL REAIS

N?o

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 20.000,00

PRAZO DE DURAÇÃO

VINTE MIL REAIS

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
JOÃO NETO NUNES 891.652.171-87	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXXXX
FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES 962.821.771-20	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES	962.821.771-20	XXXXXXXXXXXXXXXX
JOÃO NETO NUNES	891.652.171-87	XXXXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>05/02/2016</u>	NÚMERO <u>52160161100</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



NOME EMPRESARIAL CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20302570-1	14.738.613/0001-35

8

Protocolo: 179940173

Chave de segurança: RmRPV

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
CLAUDIO DELFINO DE SOUSA, 69947457168
Goiânia, 1 de Agosto de 2017



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.738.613/0001-35

Data da Emissão : 04/07/2017

Hora da Emissão : 17:30:21

Código de Controle da Certidão : AEC5.62BD.27A5.1CD7

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 04/07/2017, com validade até 31/12/2017.

[Página Anterior](#)

8

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 14738613/0001-35

Razão Social: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090504333087772416
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081705001875504706
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072905113990448099
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071003411574525431
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062104213027318160
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060204362068814335
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051405132408431630
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042504395153192768
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040603552151275366
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031803481447908393
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022702443079859756
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022702361458416463
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020805073960687388
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012005392092025325
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010103295922214902
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121300062955237364
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112400075628285109
05/11/2016	05/11/2016 a 04/12/2016	2016110500291452739229
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101700044328325535
28/09/2016	28/09/2016 a 27/10/2016	2016092803421770136480
09/09/2016	09/09/2016 a 08/10/2016	2016090900030165605987
21/08/2016	21/08/2016 a 19/09/2016	2016082100025800033009
02/08/2016	02/08/2016 a 31/08/2016	2016080202395171257887
14/07/2016	14/07/2016 a 12/08/2016	2016071400330452273439
25/06/2016	25/06/2016 a 24/07/2016	2016062503585451489226
06/06/2016	06/06/2016 a 05/07/2016	2016060603320251646418
18/05/2016	18/05/2016 a 16/06/2016	2016051803404918246010
29/04/2016	29/04/2016 a 28/05/2016	2016042903414218373925
10/04/2016	10/04/2016 a 09/05/2016	2016041004480466698946
22/03/2016	22/03/2016 a 20/04/2016	2016032200360500233179
28/02/2016	28/02/2016 a 28/03/2016	2016022807570213658940
09/02/2016	09/02/2016 a 09/03/2016	2016020901373982452905
21/01/2016	21/01/2016 a 19/02/2016	2016012106092291519690
02/01/2016	02/01/2016 a 31/01/2016	2016010201194914199259



14/12/2015	14/12/2015 a 12/01/2016	2015121401162575852073
25/11/2015	25/11/2015 a 24/12/2015	2015112504262779332962
06/11/2015	06/11/2015 a 05/12/2015	2015110605220578178832
18/10/2015	18/10/2015 a 16/11/2015	2015101803353654189208
29/09/2015	29/09/2015 a 28/10/2015	2015092901313829987722
10/09/2015	10/09/2015 a 09/10/2015	2015091003443991999670
22/08/2015	22/08/2015 a 20/09/2015	2015082202040430799062
03/08/2015	03/08/2015 a 01/09/2015	2015080308551092709785
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071306200147476325
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062407490047900808
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060506254615317222
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051707003140087593
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042805535900319769
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040908404304501500
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032108083894847123
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030209285499849880

Resultado da consulta em 18/09/2017 às 16:56:25

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.738.613/0001-35

Certidão nº: 132402667/2017

Expedição: 04/07/2017, às 17:32:48

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.738.613/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Validação de Certidão

Certidão pesquisada e AUTENTICA para os dados abaixo

COM VALIDADE DE 60 DIAS APOS DATA DE EMISSAO.

Verifique se os dados conferem.

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA



Número:	17254651
Pessoa:	JURIDICA
Tipo de Documento:	CNPJ
Número do Documento:	14.738.613/0001-35
Data da Emissão:	30/8/2017
Hora da Emissão:	11:40:1.6
Nome:	VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO
Emissor:	EMITIDA VIA INTERNET
Espolio:	NAO
Local:	GOIANIA, 30 AGOSTO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES



Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão **CERTIDÃO NEGATIVA CPF/CNPJ**

Nº da certidão **38517515**

Finalidade

Inscrição Cadastral

Nome

CPF/CNPJ **14.738.613/0001-35**

CERTIDÃO EMITIDA EM 30/08/2017

VALIDADE DA CERTIDÃO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO:
6563/17

Razão Social

contract show producoes artisticas ltda

CNPJ/CPF

CNPJ: 14.738.613/0001-35

Finalidade
FUNCIONAMENTO

Número CBMGO
2339139573

Projeto Aprovado
NÃO INFORMADO

CNAE
9001902

Endereço

avenida deputado jamel cecílio, qd.:b27 lt.:-, nº 2929, sala 1614b, jardim goiás, goiânia, 74810100

Ocupação/Uso
Local de Reunião de Público

Divisão
F-5

Descrição
Produção musical

Carga de Incêndio
600.0

Área Construída
30.0 m2

Altura
terreo

Risco
MÉDIO

Quartel Responsável
1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

Data de emissão
18/09/2017

Data de validade
19/01/2018

Observação:

art: não consta.

obs.: sistema preventivo existente: não consta. cercon da edificação 71840/16.

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação a ser afixado em local visível ao público.

É responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança contra incêndio e

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERCON: bf0372f04ba

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do

<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: vapt-vupt buena vista

GOIÂNIA, 18 de setembro de 2017.

Vistoriado por:

2º sargento - alessandro souza reis

cbmgo.1bbm.secip@gmail.com

rua 66, qd.: 139, 253, setor central, goiânia 74055070

Telefone para dúvidas e consultas:TELEFONE: 62-32012165

EMERGÊNCIA
LIGUE
193



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109470168658**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ : 14738613000135

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109470168658**

Certidão expedida em 4 de julho de 2017, às 17:35:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de julho de 2017



Toggle navigation

Portal ExtraJudicial



- Menu
 - Principal
 - Documentos
 - Consolidação Atos Normativos
 - Relatório de Arrecadação das Serventias em Regime de Responsência
 - Regimento de Custas e Emolumentos
 - Relatório de Pedidos de Selos Físicos das Serventias em Regime de Responsência
 - Transmissão de Acervo
 - Justiça Aberta do CNJ
 - Malote Digital
 - Perguntas Frequentes

Resultado da Pesquisa

Cartório que praticou o Ato: **5º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos**

Comarca do cartório: **GOIÂNIA**

Distrito do cartório: **GOIÂNIA**

Pessoa a que se refere o ato: **JOÃO NETO NUNES**

Código do Selo: **02051704271650094619447**

Data de Utilização: **23/06/2017**

Nome Serventuário que praticou o Ato: **Leandro Ricardo da Silva**

Foi Inutilizado?: **Não**

Tipo de Ato(s) Realizado(s)	Emolumento(R\$)	TxJudiciária(R\$)	Fundos Estaduais(R\$)	Código do Ato
70 II - Reconhecimento de firma em documento sem valor econômico	4.00	0.00	1.56	02051704271650094619447

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO.
A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.

Suporte on-line



Toggle navigation

Portal ExtraJudicial



- Menu
 - Principal
 - Documentos
 - Consolidação Atos Normativos
 - Relatório de Arrecadação das Serventias em Regime de Responsência
 - Regimento de Custas e Emolumentos
 - Relatório de Pedidos de Selos Físicos das Serventias em Regime de Responsência
 - Transmissão de Acervo
 - Justiça Aberta do CNJ
 - Malote Digital
 - Perguntas Frequentes

Resultado da Pesquisa

Cartório que praticou o Ato: **5º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos**

Comarca do cartório: **GOIÂNIA**

Distrito do cartório: **GOIÂNIA**

Pessoa a que se refere o ato: **FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES**

Código do Selo: **02051704271650094619448**

Data de Utilização: **23/06/2017**

Nome Serventuário que praticou o Ato: **Leandro Ricardo da Silva**

Foi Inutilizado?: **Não**

Tipo de Ato(s) Realizado(s)	Emolumento(R\$)	TxJudiciária(R\$)	Fundos Estaduais(R\$)	Código do Ato
70 II - Reconhecimento de firma em documento sem valor econômico	4.00	0.00	1.56	02051704271650094619448

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO.
A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.



Toggle navigation

Portal ExtraJudicial

- Menu
 - Principal
 - Documentos
 - Consolidação Atos Normativos
 - Relatório de Arrecadação das Serventias em Regime de Responsência
 - Regimento de Custas e Emolumentos
 - Relatório de Pedidos de Selos Físicos das Serventias em Regime de Responsência
 - Transmissão de Acervo
 - Justiça Aberta do CNJ
 - Malote Digital
 - Perguntas Frequentes

Resultado da Pesquisa

Cartório que praticou o Ato: **5º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos**

Comarca do cartório: **GOIÂNIA**

Distrito do cartório: **GOIÂNIA**

Pessoa a que se refere o ato: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

Código do Selo: **02051503131201087701972**

Data de Utilização: **29/06/2016**

Nome Serventuário que praticou o Ato: **Nilton César David de Andrade**

Foi Inutilizado?: **Não**

Tipo de Ato(s) Realizado(s)	Emolumento(R\$)	TxJudiciária(R\$)	Fundos Estaduais(R\$)	Código do Ato
64 IV - Procuração com outras finalidades	37.93	12.25	14.79	02051503131201087701972

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO.



Toggle navigation

Portal ExtraJudicial



- Menu
 - Principal
 - Documentos
 - Consolidação Atos Normativos
 - Relatório de Arrecadação das Serventias em Regime de Responsência
 - Regimento de Custas e Emolumentos
 - Relatório de Pedidos de Selos Físicos das Serventias em Regime de Responsência
 - Transmissão de Acervo
 - Justiça Aberta do CNJ
 - Malote Digital
 - Perguntas Frequentes

Resultado da Pesquisa

Cartório que praticou o Ato: **5º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos**

Comarca do cartório: **GOIÂNIA**

Distrito do cartório: GOIÂNIA

Pessoa a que se refere o ato: **CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Código do Selo: **02051704251252094913984**

Data de Utilização: **30/05/2017**

Nome Serventuário que praticou o Ato: **Leandro Ricardo da Silva**

Foi Inutilizado?: **Não**

Tipo de Ato(s) Realizado(s)	Emolumento(R\$)	TxJudiciária(R\$)	Fundos Estaduais(R\$)	Código do Ato
71 I - Autenticação de cópias e fotocópias por página, ainda que reproduzindo mais de um documento	3.00	0.00	1.17	02051704251252094913984

FIQUE ATENTO!

Suporte on-line

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO.
A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.



Toggle navigation

Portal ExtraJudicial

- Menu

- Principal
- Documentos
- Consolidação Atos Normativos
- Relatório de Arrecadação das Serventias em Regime de Responsência
- Regimento de Custas e Emolumentos
- Relatório de Pedidos de Selos Físicos das Serventias em Regime de Responsência
- Transmissão de Acervo
- Justiça Aberta do CNJ
- Malote Digital
- Perguntas Frequentes

Resultado da Pesquisa

Cartório que praticou o Ato: **5º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos**

Comarca do cartório: **GOIÂNIA**

Distrito do cartório: GOIÂNIA

Pessoa a que se refere o ato: **CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Código do Selo: **02051704251252094913986**

Data de Utilização: **30/05/2017**

Nome Serventuário que praticou o Ato: **Leandro Ricardo da Silva**

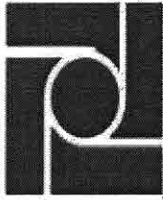
Foi Inutilizado?: **Não**

Tipo de Ato(s) Realizado(s)	Emolumento(R\$)	TxJudiciária(R\$)	Fundos Estaduais(R\$)	Código do Ato
71 I - Autenticação de cópias e fotocópias por página, ainda que reproduzindo mais de um documento	3.00	0.00	1.17	02051704251252094913986

FIQUE ATENTO!

Suporte on-line

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO
FÍSICO.
A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO
DOCUMENTO.



Toggle navigation

Portal ExtraJudicial

- Menu
 - Principal
 - Documentos
 - Consolidação Atos Normativos
 - Relatório de Arrecadação das Serventias em Regime de Responsência
 - Regimento de Custas e Emolumentos
 - Relatório de Pedidos de Selos Físicos das Serventias em Regime de Responsência
 - Transmissão de Acervo
 - Justiça Aberta do CNJ
 - Malote Digital
 - Perguntas Frequentes

Resultado da Pesquisa

Cartório que praticou o Ato: **5º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos**

Comarca do cartório: **GOIÂNIA**

Distrito do cartório: **GOIÂNIA**

Pessoa a que se refere o ato: **MEGA EVENTOS**

Código do Selo: **02051704251252094900457**

Data de Utilização: **11/05/2017**

Nome Serventuário que praticou o Ato: **Leandro Ricardo da Silva**

Foi Inutilizado?: **Não**

Tipo de Ato(s) Realizado(s)	Emolumento(R\$)	TxJudiciária(R\$)	Fundos Estaduais(R\$)	Código do Ato
71 I - Autenticação de cópias e fotocópias por página, ainda que reproduzindo mais de um documento	3.00	0.00	1.17	02051704251252094900457

FIQUE ATENTO!

Suporte on-line

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO
FÍSICO.
A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO
DOCUMENTO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 711/2017

PROTOCOLO Nº 143/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação


Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.09.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 097/2017, expedido pelo Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, referente à contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.738.613/0001-35, para apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2017 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e da minuta indicada no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 132/2017

PROTOCOLO Nº 143/2017

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 18.09.2017

Em atenção ao ofício expedido, informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.738.613/0001-35, para apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2017 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	2694

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 150/2017

PROTOCOLO Nº 143/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.09.2017

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do processo para análise e parecer referente a contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.738.613/0001-35, para apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2017 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de show artístico de João Neto e Frederico. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de show artístico da dupla João Neto e Frederico.
2. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 097/2017 - Solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Administração, contrato social, cartão do CNPJ, certidão simplificada, minuta do contrato, certidões negativas, notas fiscais, contratos, histórico da dupla, matérias, procuração, documentos pessoais, conferência da validade dos documentos - fls. 02/78;
 - b) Ofício nº 711/2017 - Prefeito Municipal - fl. 79;
 - c) Ofício nº 132/2017 - Dotação Orçamentária - fl. 80;
 - d) Ofício nº 150/2017 - Encaminhamento para Assessoria Jurídica - fl. 81;
3. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

4. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

5. Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*.

6. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.¹

7. Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

8. Já na *dispensa*, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

9. Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO ² ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

10. Todavia, mesmo nas hipóteses de *inexigibilidade* ou de *dispensa*, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a

¹ MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.

observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

11. Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

12. Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

13. Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

II - DO CASO CONCRETO

14. Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

15. **Exigências Satisfeitas:**





- a) Modalidade: Os documentos anexados ao Ofício Interno nº 097/2017 demonstram que a contratação é direta com o próprio artista, por intermédio da empresa que possui em seu quadro societário os próprios artistas (Contract Show Produções Artísticas Ltda.) e, de acordo com o entendimento do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Justificativa da Escolha: o Ofício Interno nº 097/2017 indica que a escolha para a apresentação artística leva em consideração a consagração pública a nível nacional da dupla sertaneja;
- c) Consagração pela Crítica Especializada ou pela Opinião Pública: de acordo com as reportagens anexas de apresentações realizadas em várias localidades e programas de televisão, além de entrevistas em mídia impressa, falada e televisionada, verifica-se que o artista é reconhecido notoriamente pela crítica e opinião pública local, regional e nacional;
16. d) Justificativa de Preço: o procedimento veio acompanhado de Notas Fiscais, contratos e extratos dos mesmos serviços firmados pela empresa, comprovando o preço a ser pago.
17. **Exigência Não Satisfeita:**
- a) Parecer que ateste que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

CONCLUSÃO

18. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja o objeto da contratação aprovada pelo Chefe do Executivo;



- b) Seja realizada a juntada de ato de nomeação da Comissão de Licitação;
- c) Seja satisfeita a exigência constante no item 17, alínea "a", deste parecer;

19. Desse modo, essa Assessoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, do show artístico de João Neto e Frederico, através da empresa Contract Show Produções Artísticas Ltda., a se realizar no Complexo Esportivo Barro Preto, no dia 16 de dezembro de 2017, ao custo de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), desde que satisfeita a exigência apontadas neste parecer.

20. Os departamentos competentes deverão observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Assessoria Jurídica para novo parecer.

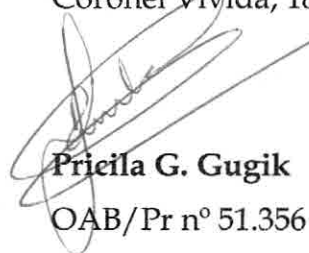
21. Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre a publicação da presente Inexigibilidade nos órgãos de divulgação oficiais.

22. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

23. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2017.


Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 716/2017

PROTOCOLO Nº 143/2017


PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 20.09.2017

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.738.613/0001-35, para apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2017 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, através de inexigibilidade de licitação.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

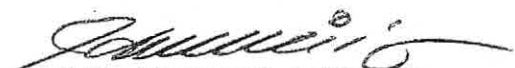
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho; com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em Alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, com finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300, Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito de Pató Branco, no uso de suas atribuições legais, com base no determinado no art. 22, letra A, da Lei Complementar nº 001 de 17 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), e no art. 142 do Código Tributário Nacional, faz saber aos contribuintes do IBSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, que pelo decreto nº 8.000 de 09 de dezembro de 2016, foram fixadas as datas de vencimento das parcelas de recolhimento do tributo, competentes ao ano fiscal de 2017.

Table with 3 columns: Parcela, Data, Vencimento em...

Ficam estas NOTIFICAÇÕES do lançamento do IBSQN para o ano de 2017, com contribuições inscritas no cadastro municipal, cujo valor vem fixado pela Lei Complementar 001/98 e suas alterações, tendo os mesmos o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela para impugnação.

Finalmente, NOTIFICA as referidas contribuições, que os carnês relativos ao lançamento do tributo acima mencionado, deverão ser impressos no site do Município, www.patobranco.pr.gov.br através do link Portal do Cidadão. Na impossibilidade de emissão on-line, as guias deverão ser retiradas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pató Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

Handwritten signature of Augustinho Zucchi

AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

Form with fields for publication date, page number, and electronic address.

Rua Caramuru, 271 - 85501-084 - Pató Branco - Paraná Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito de Pató Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 8.000 de 09 de dezembro de 2016 NOTIFICA os contribuintes que foram fixadas as respectivas datas de vencimento do recolhimento das taxas e seguit, relativas ao ano fiscal de 2017.

- 30/08/2017 - Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
31/07/2017 - Taxa de Vigilância Sanitária

Ficam NOTIFICADOS do lançamento das referidas taxas para o ano de 2017, essas com seu valor fixado pela Lei Complementar nº 001/98, de 17 de dezembro de 1998 em seus anexos II e IV, e ainda que os mesmos tenham o prazo de 30 (trinta) dias anteriores a data do vencimento da parcela, para querendo, apresentar impugnação.

NOTIFICA os referidos contribuintes, que os carnês referentes ao lançamento das taxas acima mencionadas, deverão ser impressos através do site www.patobranco.pr.gov.br ou retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pató Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

Handwritten signature of Augustinho Zucchi

AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

Form with fields for publication date, page number, and electronic address.

Rua Caramuru, 271 - 85501-084 - Pató Branco - Paraná Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/ME nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10 - citolopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUBORINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná Cx. Postal nº. 81, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (043) 3252-9000

DECRETO Nº 002/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal do Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 35.008 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico. DECRETA: Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidora LORENI BOLICO FLIZIKOWSKI. Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 30/12/2016 e findará em 30/03/2017, sendo de 03 (três) meses, referente ao período de 2003 a 2008. Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 003/2017

DATA: 02.01.2017

SÚMULA: Nomear a Sra. Rejane Arisi Venturim para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, tabela "A" e "B" da Lei Municipal nº 1637/2016 de 15.03.2016 e Lei Municipal nº 1679/2016 de 30.09.2016.

DECRETA

Art. 1º) A designação a partir da data de 02.01.2017 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social a Sra. REJANE ARISI VENTURIM, portadora do CPF nº 032.795.209-16 e RG nº 7.546.419-3 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º) Fica o servidor referido no "caput" do Art. 1º (primeiro), com plenos poderes para movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Agilberto Lucindo Perlin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Table with 5 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-as disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: amaop.diocms.com.br - Edição do dia 06 de janeiro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Decreto nº 001/2017 - Data: 05/01/2017

Súmula: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2017. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amaop.diocms.com.br, edição do dia 06/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.656, de 21 de junho de 1993. RESOLVE:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da 01 de janeiro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.656/93 e Lei Federal nº 10.620/2002.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Provedor, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Provedor, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da 01 de janeiro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.656/93 e Lei Federal nº 10.620/2002.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.688.369-47, para desempenhar a função de suplente da Provedora do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Provedora nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A progreira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da 01 de janeiro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 17.778.645/0001-84

DECRETO Nº 01/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 072/012 e suas alterações posteriores; Lei Federal 4.320/64 (Arts. 76 e 80) e artigo 74 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer cumulativamente a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, o servidor público efetivo, LUIZ FERNANDO TURRA, portador de RG: 3.719.626-2 e CPF: 040.825.239-55, nos termos das Resoluções nº 052/013 e 03/2015, no período de 02 de janeiro de 2017 até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 14/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Caramuru, 273 - Fone/Fax:(49)3227-1137 - 85.520-000 - Vitorino - Paraná e-mail:marcarvito@hotmail.com - http://www.vitorino.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 06 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1268

Paraná, 06 de Janeiro de 2017

Aditivo nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde—Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10—citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod2 17447

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, na perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Cod2 17493

Termo de Rescisão ao Contrato nº 113/2015—Pregão Presencial nº 81/2015

Cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 113/2015, a partir de 20.12.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod2 17494

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Dairine Pofetto	Presidente	020.289.009-03	5.902.559-9
Luana Marcolina	Membro	060.416.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.481-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Luana Marcolina Grunowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.544-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.698-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-08	8.507.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	6.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



83331935



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração S.M.A.	2. DATA DA EMISSÃO 20.09.2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso III	4. PROCESSO Nº 114/2017		
5. OBJETO Contratação de empresa para apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2017 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO		
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APRESENTADOS Contrato Social, CNPJ, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certidão Negativa Federal e a Dívida Ativa da União, Certificado FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Conformidade (Bombeiros), Certidão Negativa de Ações Cíveis.				
9. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os artistas são de renome nacional e consagrados pela crítica especializada e opinião pública.					
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais, artísticas e esportivas no mês de dezembro de cada ano, visando à comemoração do aniversário de Coronel Vivida. Neste ano, dentre as festividades alusivas a esta data, após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla sertaneja JOÃO NETO E FREDERICO, dupla esta já consagrada pelo público em geral e de grande sucesso a nível nacional. É de notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja o grande sucesso da dupla em nível de Brasil, onde acompanhamos pela mídia em geral a grande presença de público onde a mesma se apresenta. Ofereceremos a nossa população a oportunidade de assistir e estaremos atraindo visitantes de outras cidades que certamente estarão em Coronel Vivida fomentando o comércio local e gerando renda.					
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor a ser pago é considerado dentro dos padrões de mercado para serviços de tal natureza.					
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	2694
13. QUANTIDADE/UNIDADE 01 serviço (show)	14. VALOR TOTAL 122.000,00	15. DATA BASE 20.09.2017	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Em 06 parcelas, de acordo com o contrato.		
18. FORNECEDOR/CONTRATADA CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 14.738.613/0001-35		19. DATA DA REALIZAÇÃO/LOCAL 16 de dezembro de 2017, no Complexo Esportivo Barro Preto, as 23:59 horas			
20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 20.09.2017				 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO	
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 20.09.2017 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2017
Processo licitatório nº 114/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 16/2017, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.738.613/0001-35 para a apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2017 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, pelo valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de inexigibilidade nº 16/2017, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 14.738.613/0001-35 para a apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 16.12.2017 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, pelo valor total de R\$ 122.000,00. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2016 a Agosto/2017

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.740.707,46	-
Pessoal Ativo	3.740.707,46	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Incentivos por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II)	3.740.707,46	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	257.301.849,07	-
(-) Transferências Obrigatórias de União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	257.301.849,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.740.707,46	1,49
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	15.438.110,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.666.205,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.894.299,85	5,40

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas aquelas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

II - Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Márcia Regina Zanoelo
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3

Eliana Scarlot Amorim
Controladora Interna

Câmara Municipal de Pato Branco - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre de 2017

RGF, Art. 48 - Anexo VI R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	257.301.849,07
DESPESA COM PESSOAL	
Despesa Total com Pessoal DTP	3.740.707,46
Limite Máximo (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	15.438.110,94
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	14.666.205,39
Limite de Alerta (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.894.299,85

NOTA: I - A Receita Corrente Líquida refere-se a julho de 2016 e agosto de 2017, assim como o valor relativo a Despesa Total com Pessoal - DTP.

Câmara Municipal de Pato Branco - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto de 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso II, alínea "a") R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS			RECURSOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DESASES OBRIGADAS E FINANCEIRAS (E)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A) - (B) - (C) - (E)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (INCL. INSCRITOS POR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA)
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO (C)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-182.735,49	-	-	-	-326.734,32	43.998,88	-	-	
Retenções em caráter consignatário	-182.735,49	-	-	-	-326.734,32	43.998,88	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.970.269,80	-	698,88	-	286.802,32	1.683.768,00	31.952,77	-	
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-2.551.330,20	-	698,88	-	236.515,81	-2.788.544,89	31.952,77	-	
Recursos Ordinários (Livre)	4.521.600,00	-	-	-	50.286,51	4.471.313,49	-	-	
TOTAL (III) = (II)	1.787.534,81	-	698,88	-	60.068,00	1.728.767,48	31.952,77	-	

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Márcia Regina Zanoelo
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3

Eliana Scarlot Amorim
Controladora Interna

Rua Anariópolis, 491 - Fone: (48) 3272-1000 / 3272-1648 - 85601-282 - Pato Branco - Paraná
e-mail: marciarz@camara.pato Branco.pr.gov.br



Município de Palmas - PR - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.918.022,81	0,00
Pessoal Ativo	1.918.022,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º de LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º de LRF) (II)	12.334,80	0,00
Incentivos por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 97 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCEPR 56/2011	12.334,80	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	12.334,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.805.688,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.988.429,40	-
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	100.988.429,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.805.688,01	1,59
LIMITE MÁXIMO (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 5,00%	5.050.302,76	5,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	5.758.340,46	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	5.453.375,19	5,40%

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas aquelas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Palmas, 22/09/2017

Agente Fiscal Fisco
Carlinho Antonio Polazzo

Agente Fiscal Fisco
Carlinho Antonio Polazzo

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 16/2017, RATIFICADO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 14.738.613/0001-35 para a apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 16.12.2017 em Coronel Vívda, no Complexo Esportivo Barro Preto, pelo valor total de R\$ 122.000,00. Publique-se. Coronel Vívda, 20 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Manoel Ribas, nº 643, Centro, CEP 85.580-000
Fone (46) 3626-1661 - Itaipava D'Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2017
Data: 22/09/2017
Súmula: Dispõe Manifestação de Interesse ao Programa Crescer em Família - Deliberação 031/2017 CEDCAPR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22.09.2017. Ata nº 012/2017, na qual o parecer do conselho foi favorável;

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar interesse em aderir o Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, conforme a deliberação 031/2017 do CEDCAPR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaipava D'Oeste, 22 de Setembro de 2017.

Arán Klein Fernandes
Presidente CMDCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital. O Município de Coronel Vívda, em cumprimento a ordem judicial, em sede de antecipação dos efeitos da tutela recursal, emanada do Agravo de Instrumento nº 1.718.817-5 dos autos nº 0001292-72.2017.8.16.0075, suspende os efeitos da anulação da adjudicação e homologação à empresa Sabá Ecológico Transportes de Lixo Ltda., conforme decisão inclusa. Coronel Vívda, 21 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a merenda escolar, para atender as Escolas Municipais, tempo integral, creche e CMEI, conforme descrito em edital.

PERÍODO DE ENTREGA: até 30/03/2018, podendo ser prorrogado.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 06/10/2017, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 22 de setembro de 2017.

MAURO CBSAR CENCI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1448

Página 47 de 66

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	08.873.382/0001-05	18.498,11
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	17.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 35.898,11 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos). Coronel Vivida, 18 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod248252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

DATA: 30/08/17 ABERTURA: 15/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EM AMBIENTE VISUAL, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO; TREINAMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 75/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	1.200,00	14.400,00
	02	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	700,00	8.400,00
	03	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	2.000,00	24.000,00
	04	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	850,00	10.200,00
	05	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	300,00	3.600,00
	06	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	1.000,00	12.000,00
	07	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	300,00	3.600,00
	08	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	700,00	8.400,00
	09	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	1.100,00	13.200,00
	10	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	2.500,00	30.000,00
	11	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	84,00	42.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				169.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	00.165.960/0001-01	169.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 19 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod248240

SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital. O Município de Coronel Vivida, em cumprimento a ordem judicial, em sede de antecipação dos efeitos da tutela recursal, emanada do Agravo de Instrumento nº 1.718.817-5 dos autos nº 0001292-72.2017.8.16.0075, suspende os efeitos da anulação da adjudicação e homologação à empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda., conforme decisão inclusa. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod248262

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de inexigibilidade nº 16/2017, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, inciso III, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 14.738.613/0001-35 para a apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 16.12.2017 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, pelo valor total de R\$ 122.000,00. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod249285

CONTRATO Nº 103/2017 - Tomada de Preços nº 09/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 16.700.335/0001-52. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de reforma e ampliação da antiga instalação da Escola Municipal São Cristóvão; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 74.070,23. Prazo de execução: 90 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod248308

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1302066061